



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A  
Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64002-240  
Telefone: (86) 3221-3531 - <http://www.emgerpi.pi.gov.br>

Contrato nº 4/2026

Processo nº 00120.000456/2026-51

|  |                                                                                                                                                                 |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>CONTRATO Nº 04/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MEDICAR MED LTDA.</b> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – S/A**, sociedade de economia mista estadual, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º, do art. 173, da Constituição Federal, localizada na Rua Lisandro Nogueira, 1554, Centro, CEP 64002-240, inscrita no CNPJ nº 06643068/000175, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **ANTÔNIO TORRES DA PAZ**, brasileiro, casado, matrícula 430.039-1, residente e domiciliado em Teresina-PI e por seu Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil, **HELYOMARA ROBERTA DA SILVA**, brasileira, solteira, matrícula 432208-8, residente e domiciliada em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEDICAR MED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida à AV São Raimundo, nº 480, CEP 64.017-090, Bairro Piçarra, inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.881/0001-05, aqui representada por **SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO** inscrito(a) no CPF sob o nº 026.439.433-09, residente e domiciliado em Teresina-PI, Bairro Mocambinho – Setor E, nº 15, quadra 16, CEP: 64.010-420, parte doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 004/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Sei nº 00120.000456/2026-51, vinculado ao Parecer Jurídico nº 21, número automático no SIAFE 26103389, Código da UG SIAG 210205 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, as quais submetem as partes para todos os efeitos, tem justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo Sei nº 00120.000456/2026-51, Parecer Assejur Emgerpi nº 21, o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2 A presente contratação ocorre por Dispensa de licitação fundamentada no artigo 29, inciso II da lei 13.303/2016 e no artigo 17, inciso II do Regulamento de Licitações e contratos da Emgerpi.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, conforme condições, modelos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme detalhamento abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR ITEM | VALOR TOT.    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|---------------|
| 1    | APONT METAL LEO&LEO                                                                             | UNIDADE | 24         | R\$ 1,72   | R\$ 41,28     |
| 2    | Avental impermeável em napa. Modelo unissex. Tamanho longo                                      | UNIDADE | 50         | R\$ 66,00  | R\$ 3.300,00  |
| 3    | Barbante de algodão 100%, alta resistência à tração, ideal para artesanato e amarrações leves.  | UNIDADE | 120        | R\$ 35,80  | R\$ 4.296,00  |
| 4    | BATERIA ALCALINA 09V ELGIN                                                                      | UNIDADE | 12         | R\$ 22,46  | R\$ 269,52    |
| 5    | Bloco de Recado 38X51 4BL 100F AM Pastel Pacote com 04 blocos com 100 fls/cada.                 | PACOTE  | 40         | R\$ 4,12   | R\$ 164,80    |
| 6    | Bloco de Recado 76x102 100F AMARELO                                                             | UNIDADE | 60         | R\$ 6,88   | R\$ 412,80    |
| 7    | Bobina Termica BR 57x300M Ponto Rel CX C/6                                                      | CAIXA   | 4          | R\$ 322,72 | R\$ 1.290,88  |
| 8    | Borracha branca Nº 60                                                                           | UNIDADE | 120        | R\$ 0,98   | R\$ 117,60    |
| 9    | Caderno CD 1X1 Feminino 80F Spice PCT/4                                                         | PACOTE  | 8          | R\$ 60,78  | R\$ 486,24    |
| 10   | Arquivo Morto Papelao Frama                                                                     | UNIDADE | 4000       | R\$ 5,76   | R\$ 23.040,00 |
| 11   | Caneta Bic Cristal Fina Azul 0.8 CX/50                                                          | CAIXA   | 15         | R\$ 69,24  | R\$ 1.038,60  |
| 12   | Caneta Bic Cristal Fina Enem Preta 0.8 CX/50                                                    | CAIXA   | 5          | R\$ 69,24  | R\$ 346,20    |
| 13   | Marca Texto Amarelo Dashlight CX/12                                                             | CAIXA   | 8          | R\$ 17,12  | R\$ 136,96    |
| 14   | Carimbo automático, com mecanismo auto entintado, base em plástico resistente. Formato: 14x38mm | UNIDADE | 10         | R\$ 27,00  | R\$ 270,00    |
| 15   | Clipes 3/0 cx/50un ACC                                                                          | CAIXA   | 100        | R\$ 4,22   | R\$ 422,00    |
| 16   | Clipes 8/0 p/Papel CL2580 c/25UN                                                                | CAIXA   | 100        | R\$ 5,36   | R\$ 536,00    |
| 17   | Cola branca 90g PCT/ 6                                                                          | PACOTE  | 14         | R\$ 21,04  | R\$ 294,56    |
| 18   | COLA BASTAO 40G. PCT C/6                                                                        | PACOTE  | 4          | R\$ 28,42  | R\$ 113,68    |

|    |                                                                                                                                        |         |    |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|
| 19 | CORRETIVO ATIMA 18ML C/12                                                                                                              | CAIXA   | 4  | R\$ 40,78  | R\$ 163,12   |
| 20 | Envelope Kraft Natural 260X360 CX 100                                                                                                  | CAIXA   | 10 | R\$ 79,68  | R\$ 796,80   |
| 21 | Estilete Estreito 9mm Plastico Bazze CX/12                                                                                             | CAIXA   | 2  | R\$ 24,72  | R\$ 49,44    |
| 22 | Extrator de Grampo Espatula Metal MP 109 c/12Unida                                                                                     | CAIXA   | 3  | R\$ 38,58  | R\$ 115,74   |
| 23 | Fita Adesiva Transparente 45x45 Eurocel PCT/4                                                                                          | PACOTE  | 15 | R\$ 29,04  | R\$ 435,60   |
| 24 | Fita gomada. Papel Kraft Pardo. Para empacotamento. Tamanho: 45x50mm PCT C/ 5 UND                                                      | PACOTE  | 12 | R\$ 114,94 | R\$ 1.379,28 |
| 25 | FITA METRICA 1,9CMX1,5M                                                                                                                | UNIDADE | 4  | R\$ 6,58   | R\$ 26,32    |
| 26 | Fita para Rotulador Brother 12mm x 8mm, branca, escrita preta.                                                                         | UNIDADE | 3  | R\$ 59,00  | R\$ 177,00   |
| 27 | Fitilho Barbante para Amarração. 1 Kg                                                                                                  | UNIDADE | 40 | R\$ 21,00  | R\$ 840,00   |
| 28 | PAPEL A3 CHAMEX 75G 500FLS                                                                                                             | PACOTE  | 5  | R\$ 102,20 | R\$ 511,00   |
| 29 | Folha de etiqueta autoadesiva inkjet/laser na cor branca, papel alcalino, retangular. Medindo aprox. 33x105 mm, 18 etiquetas por folha | CAIXA   | 1  | R\$ 120,00 | R\$ 120,00   |
| 30 | GrampeadorP/ 30 folhas METAL                                                                                                           | UNIDADE | 30 | R\$ 54,60  | R\$ 1.638,00 |
| 31 | Grampeador P/ 100 Folhas METAL                                                                                                         | UNIDADE | 10 | R\$ 120,36 | R\$ 1.203,60 |
| 32 | Grampos 23/13 Galvanizados CX/1000                                                                                                     | CAIXA   | 5  | R\$ 9,26   | R\$ 46,30    |
| 33 | Grampos 26/6 Galvanizado CX5000 Maxprint                                                                                               | CAIXA   | 20 | R\$ 6,30   | R\$ 126,00   |
| 34 | Lápis preto C/ 144                                                                                                                     | CAIXA   | 4  | R\$ 74,16  | R\$ 296,64   |
| 35 | Grafite 0.7 Office Tech Azul CX/12                                                                                                     | CAIXA   | 4  | R\$ 86,70  | R\$ 346,80   |
| 36 | Livro Protocolo de Correspondencia 104F pct/5                                                                                          | PACOTE  | 1  | R\$ 113,38 | R\$ 113,38   |
| 37 | Livro Registro de Visitantes. 100 fls.                                                                                                 | UNIDADE | 3  | R\$ 43,14  | R\$ 129,42   |
|    |                                                                                                                                        |         | 25 |            |              |

|    |                                                                               |         |     |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|--------------|
| 38 | LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO "M"<br>C/100 UND C/PO                            | CAIXA   |     | R\$ 34,00  | R\$ 850,00   |
| 39 | Máscara cirúrgica descartável. Caixa com<br>50 unidades.                      | CAIXA   | 25  | R\$ 10,00  | R\$ 250,00   |
| 40 | Mina 0.7 HB CX/12                                                             | CAIXA   | 4   | R\$ 14,68  | R\$ 58,72    |
| 41 | Molha Dedos Aqua Magic 12g CX /12                                             | CAIXA   | 3   | R\$ 55,86  | R\$ 167,58   |
| 42 | Porta Caneta Clips Lembrete Cristal                                           | UNIDADE | 50  | R\$ 18,40  | R\$ 920,00   |
| 43 | Papel Peso 40KG 66x96 Branco<br>PCT/100Fls                                    | PACOTE  | 2   | R\$ 255,66 | R\$ 511,32   |
| 44 | PASTA ESC 2CM OF C/10 CRISTAL DAC                                             | PACOTE  | 5   | R\$ 59,52  | R\$ 297,60   |
| 45 | Pasta aba elástica. Polipropileno.<br>Tamanho Ofício. Dorso: 0,35mm.          | UNIDADE | 50  | R\$ 5,50   | R\$ 275,00   |
| 46 | Pasta Plastica Ofício 40mm Fume Pct/10                                        | PACOTE  | 5   | R\$ 75,74  | R\$ 378,70   |
| 47 | Pasta AZ Ofício LL Amarela 345x80mm                                           | UNIDADE | 100 | R\$ 25,98  | R\$ 2.598,00 |
| 48 | Pasta Suspensa Kraft 230X360 CX 50                                            | CAIXA   | 2   | R\$ 217,26 | R\$ 434,52   |
| 49 | Pasta personalizada com bolso e<br>logomarca da EMGERPI                       | UNIDADE | 500 | R\$ 5,50   | R\$ 2.750,00 |
| 50 | Perfurador de papel 70 FOLHAS METAL                                           | UNIDADE | 5   | R\$ 229,70 | R\$ 1.148,50 |
| 51 | Perfurador de papel 30 FOLHAS METAL                                           | UNIDADE | 20  | R\$ 70,30  | R\$ 1.406,00 |
| 52 | Pilha Alcalina AAA c/2Unidades                                                | UNIDADE | 60  | R\$ 6,28   | R\$ 376,80   |
| 53 | Pincel Marcador Atômico Permanente.<br>Cor Azul. Caixa com 12und.             | CAIXA   | 6   | R\$ 34,28  | R\$ 205,68   |
| 54 | Pincel de cerdas macias. Tamanho:<br>25mm                                     | UNIDADE | 6   | R\$ 34,00  | R\$ 204,00   |
| 55 | Pincel de cerdas macias. Tamanho:<br>63mm                                     | UNIDADE | 6   | R\$ 40,00  | R\$ 240,00   |
| 56 | Pincel de cerdas macias. Tamanho:<br>100mm                                    | UNIDADE | 6   | R\$ 50,00  | R\$ 300,00   |
| 57 | Placa acrílico transparente A4<br>21cmx29,7cm, espessura 2mm,<br>transparente | UNIDADE | 10  | R\$ 54,00  | R\$ 540,00   |

|    |                                                      |         |    |            |                      |
|----|------------------------------------------------------|---------|----|------------|----------------------|
| 58 | Prancheta Ofício MDF 34X23 PREND METAL               | UNIDADE | 12 | R\$ 10,10  | R\$ 121,20           |
| 59 | Regua 15cm Cristal PCT/25                            | PACOTE  | 2  | R\$ 30,66  | R\$ 61,32            |
| 60 | Regua 30cm Cristal CX/100                            | CAIXA   | 1  | R\$ 141,32 | R\$ 141,32           |
| 61 | Regua 50cm New Line Cristal                          | UNIDADE | 20 | R\$ 6,44   | R\$ 128,80           |
| 62 | Tesoura 17cm Office Aco Inox Preta                   | UNIDADE | 20 | R\$ 5,14   | R\$ 102,80           |
| 63 | TESOURA 25CM ERGONOMICA NX25 NOX                     | UNIDADE | 10 | R\$ 18,96  | R\$ 189,60           |
| 64 | Tinta para Carimbo 40ml Preta CX /12                 | CAIXA   | 1  | R\$ 77,66  | R\$ 77,66            |
| 65 | Toner CB435A para Impressora HP P1006.               | UNIDADE | 3  | R\$ 70,40  | R\$ 211,20           |
| 66 | Toner Compatível HP Laser CE285A Masterprint         | UNIDADE | 6  | R\$ 69,30  | R\$ 415,80           |
| 67 | Toner Compatível Brother TN1060/1000 Masterprint     | UNIDADE | 3  | R\$ 41,60  | R\$ 124,80           |
| 68 | Vareta de acrílico transparente. Tamanho: 1m x 1,5cm | PACOTE  | 1  | R\$ 64,00  | R\$ 64,00            |
|    |                                                      |         |    |            | <b>R\$ 60.642,48</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:

3.1. Os materiais deverão ser entregues no setor Almoxarifado, nas dependências da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, localizado na Rua Lisandro Nogueira, 1554, Centro, Teresina- PI.

3.2. O recebimento será efetuado por servidores designados pela EMGERPI, responsáveis por verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e o fornecedor deverá garantir que os materiais estejam em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, conforme as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de armazenamento e transporte.

3.4. O prazo para entrega dos materiais objeto desta contratação será de 30 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela EMGERPI. A entrega deverá ocorrer de forma integral, conforme a ordem de fornecimento, garantindo o atendimento adequado às necessidades dos setores usuários.

3.5. O recebimento do objeto será efetuado nos seguintes termos:

3.5.1. Provisoriamente: A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Termo e da Proposta.

3.5.2. Definitivamente: A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) úteis do recebimento provisório.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 60.642,48 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar o documento de cobrança para a Contratante, observando-se as disposições contratualmente estabelecidas e as orientações do fiscal do contrato:

- a) Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica;
- b) Certidões dos documentos de habilitação atualizadas;

5.2. O pagamento será efetuado após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua certificação pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo administrativo.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Caso se verifique o descumprimento das obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para a contratação, poderá a CONTRATANTE conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

5.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE realizará a retenção de tributos federais e estaduais, de acordo com a legislação específica vigente.

5.8. A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.9. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, também nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à Cláusula infringida;
- c) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

6.1 Os preços permanecerão válidos, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas para assinatura contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da EMGERPI e custeadas por recursos do Governo do Estado do Piauí, para o exercício de 2026, na classificação: Unidade Orçamentária: 21.205.04.122.0109.2000; Elemento de Despesa 339030 –

16/17 e 21; Fonte de Recurso: 500, Nota de Reserva 2026NR00112 e Reserva Orçamentária 2026RO08636.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta do Governo do Estado do Piauí para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o contrato da presente contratação direta.

#### **CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

9.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado na OF e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.6. A EMGERPI deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas.

9.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Entregar material(is) conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

10.2. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

10.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EMGERPI, referentes às condições firmadas no Termo de Referência.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à EMGERPI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.8. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da EMGERPI.

10.9. Comunicar à EMGERPI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

10.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela EMGERPI, cujas reclamações se obriga a atender.

10.12. Qualquer dano causado ao patrimônio da EMGERPI na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A EMGERPI indicará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme art. 260 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI;

11.2. Comporão a equipe de fiscalização do contrato administrativo, visando o acompanhamento, vistoria para a execução total do objeto: a Sra. **GABRIELLA BEATRIZ DE OLIVEIRA VIANA**, matrícula: 433666-6, como titular e a Sra. **CAMILA CAVALCANTE E SILVA**, matrícula: 0297623-4, como suplente.

11.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências da EMGERPI e as responsabilidades da empresa, descritas no Termo de Referência, assim como, elaborar o cálculo dos valores das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas na lei;

11.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado;

11.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, conforme art.264 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;

11.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/16.

12.2. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12.3. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

12.4. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

12.5. Incorre na mesma penalidade do item anterior, a licitante com envio de proposta e, declarada vencedora do certame, deixar de dar prosseguimento as fases seguintes do procedimento licitatório.

12.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

13.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Termo de Referência e dos contratos dele decorrente, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o presente procedimento licitatório, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições feitas em sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMGERPI e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme Art. 270, §2º, inciso IV, do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

I- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, aplicando-se o disposto na forma do art. 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

II- Inevitável à aplicação de penalidade ao adjudicatário que se recuse a assinar o contrato, sem que ela tenha sido prevista no Termo de Referência, conforme art. Art. 219 do RILC da EMGERPI. Conforme Art. 270, §1º, o atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do Art. 82 da Lei nº 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMGERPI poderá, conforme arts. 270 do RILC da EMGERPI, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

c) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMGERPI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.4. As sanções estabelecidas no Termo de Referência podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas moratórias, conforme estabelece o Art. 270, caput do RILC da EMGERPI c/c Art.83, §2 da Lei nº 13.303/2016.

13.5. A Administração do Contratante poderá deixar de declarar a inexecução total do Contrato, quando:

a) a infração tenha sido provocada por lapso da contratada e não lhe trazer nenhum benefício, nem prejuízo ao beneficiário;

b) a contratada tenha incorrido em equívoco na compreensão das regras do contrato, claramente demonstrada no processo;

c) a contratada tenha adotado voluntariamente providências suficientes para reparar a tempo os efeitos danosos da infração.

13.6. A Administração do contratante declarará a inexecução total do contrato, quando:

a) a prática infracional tenha criado risco ou consequência danosa à saúde do beneficiário;

b) a contratada tenha deixado, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar providências para atenuar ou evitar suas consequências danosas;

c) a Contratada seja reincidente, nos termos específicos do edital.

13.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a entidade sancionadora pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme estabelece art. 270, §2º, IV c/c o Art.84 da Lei nº 13.303/2016, a licitante que:

13.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se no Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1. Constitui motivo para a rescisão contratual, sem exclusão dos previstos no RILC da Emgerpi:

14.1.2 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.3 O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;

14.1.4 A subcontratação do objeto contratual a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EMGERPI;

14.1.5 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da EMGERPI;

14.1.6 O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;

14.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.9 A dissolução da sociedade;

14.1.10 Razões de interesse da EMGERPI, de alta relevância e amplo conhecimento;

14.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.12 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.1.13 O atraso superior 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela EMGERPI decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, garantido ao contratado o direito de optar pela suspensão do contrato até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, nos termos da Lei nº 13.303/2016, bem como, nas disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

16.1 O Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e **vigorar por 12 (doze) meses**, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, que será providenciada pela

EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Piauí, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 5º do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

17.1. As partes se obrigam mutuamente a observar, durante e após a vigência do contrato, as melhores práticas relativas ao tratamento dos dados pessoais fornecidos uma à outra.

17.2. Declaram ainda estarem adequadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como às demais regulamentações inerentes ao seu ramo de atividade.

17.3. As pessoas físicas representantes dos contratantes autorizam o tratamento de seus dados pessoais disponibilizados neste instrumento, para os fins necessários à execução do objeto deste contrato e atividades relacionadas a ele, ficando arquivados por prazo indeterminado considerando a necessidade de manter os registros administrativos e financeiros da empresa por prazo indeterminado.

17.4. Os contratantes obrigam-se mutuamente a informar ao encarregado de dados da outra parte qualquer incidente de segurança relacionado ao vazamento de dados pessoais.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 O objeto da contratação direta não será subcontratado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 231 e 232 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da Emgerpi.

19.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

19.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

19.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

19.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

19.2.4. Detalhamento dos custos da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

19.2.5. Descrição de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;

19.2.6. Detalhamento de correções de erros materiais dos instrumentos contratuais, tais como nome, endereço, data de início da vigência ou de início da execução, numeração de folhas, cláusulas, entre outros;

19.2.7. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA – MATRIZ DE RISCO:**

20.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Contrato, é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina, PI.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO TORRES DA PAZ**

Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí

CONTRATANTE

*(assinado eletronicamente)*

**HELYOMARA ROBERTA DA SILVA**

Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil

CONTRATANTE

*(assinado eletronicamente)*

**SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO**

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO, Usuário Externo**, em 25/08/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TORRES DA PAZ - Matr.0000000-0, Diretor Presidente EMGERPI**, em 25/08/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELYOMARA ROBERTA DA SILVA - Matr.0000000-0, Diretora Administrativa, Financeira e Contábil**, em 25/08/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026040331** e o código CRC **AB6C6ECB**.